

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Fornecimento dos Cartões Alimentação e Refeição EBC/COORD-CM/Nº 0031/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, em 16 de outubro de 2015.

Processo nº 0800/2015

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, e, de outro lado, a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GREEN CARD)**, neste ato representada por seu Procurador, **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4046493245 - SJS/RS e do CPF nº 785.355.570-91, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **registrar** o novo valor mensal do benefício Ajuda Alimentação, **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original e **discriminar** os dados das Notas de Empenho do Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Nos termos do estabelecido na Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2015/2016 dos funcionários da **CONTRATANTE (EBC)**, fica estipulado o novo valor do benefício, passando o valor mensal dos benefícios concedidos aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, de R\$ 887,64 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 979,94 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

2.2. Em decorrência da alteração do valor mensal dos benefícios concedidos aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, estipulado no **item 2.1.** desta Cláusula, fica alterada a tabela do **item 7.1.**, e os valores dos subitens 7.1.2. e 7.1.3. da Cláusula Sétima do Contrato Original, que passam a ter a seguinte redação:

“Item 7.1. da Cláusula Sétima do Contrato Original

R\$ 1,00

Descrição	Quantidade Mensal Estimada (usuário) (A)	Valor dos créditos - unitário por usuário (B)	Valor Mensal sem a Taxa de Administração (C) = A x B	Taxa de Administração (%) (D)	Valor Anual com a taxa de Administração (E) = C + D
Serviços de administração e fornecimento dos cartões Refeição e Alimentação.	2.738	979,94	2.683.075,72	- 4,15	30.860.736,93
02 (DOIS) VALES EXTRAS – CESTA ALIMENTAÇÃO					5.143.456,16
TOTAL GLOBAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					36.004.193,09

“7.1.2. O valor estimado mensal a ser repassado à **CONTRATADA (GREEN CARD)** é de **R\$ 2.571.728,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos)** e corresponde ao total dos benefícios concedidos aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, após a aplicação do percentual da taxa de administração.

7.1.3. O valor integral do benefício mensal, atualmente, é de R\$ 979,94 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para cada beneficiário, conforme o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016.”

2.3. Em decorrência do novo valor do benefício mensal e acréscimo do Vale Cesta Alimentação estabelecidos nos **itens 2.1. e 2.2.** desta Cláusula, o valor anual estimado do Contrato Original passa a ser de **R\$ 36.004.193,09 (trinta e seis milhões, quatro mil, cento e noventa e três reais e nove centavos)**

2.4. Fica desde já estabelecido que o valor do benefício mensal reajustado no **item 2.1.** desta Cláusula, retroagirá e produzirá seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do **item 9.1.** da Cláusula Nona do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **22/10/2016** e término em **22/10/2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do reajuste e acréscimo de que trata o presente aditivo, durante o exercício de 2016, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

REFORÇO DA NOTA DE EMPENHO 2016NE000209

Programa de Trabalho:	04331210120120001 (Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares/Nacional);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2016NE003250;
Data de Emissão:	20/10/2016;
Valor:	RS 5.257.575,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

4.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada no **item 4.1.** desta Cláusula, será reforçada durante o exercício financeiro de 2016, objetivando garantir o cumprimento da despesa.

4.2. As despesas alusivas ao exercício financeiro seguinte serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, cuja Nota de Empenho será emitida quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NOTAS DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2016

5.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2016, ficam discriminados os dados dos empenhos, conforme abaixo:



Procuradoria Jurídica da EBC
Francisco A. L. Filho
OAB/DF 25.521
PROJU

PROJU

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	04331210120120001 (Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares/Nacional);
Elemento de Despesa:	339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2016NE000109;
Data de Emissão:	12/01/2016;
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	04331210120120001 (Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares/Nacional);
Elemento de Despesa:	339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2016NE000209;
Data de Emissão:	26/01/2016;
Valor:	R\$ 24.303.583,20 (vinte e quatro milhões, trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).


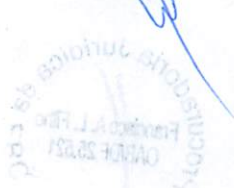
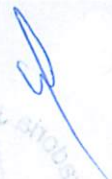
5.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2016, serão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento EBC nº 0213/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO


6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



procuradoria Jurídica da EBC
Francisco A. L. Filho
OAB/DF 25.521
PROJU



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante


**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratada


CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA
Procurador


Testemunha **AIANE PREDIGER**
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942

1) _____

2) 

Elaborado por Zilma Costa/Revisado por Jefferson Cruz

Procuradoria Jurídica da EBC
Francisco L. L. Filho
OAB/DF 25.521
PROJ



em branco

Empres
de Comunicação
EBC

EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.
EBC